



Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 29 AGOSTO DE 2000.**

**ALTERA E REVOGA DISPOSIÇÕES DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 19, DE 30 DE  
DEZEMBRO DE 1999, E DETERMINA  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO  
DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º - O art. 6º, da Lei Complementar nº 19, de 30 de dezembro de  
1999, passa a vigor com a seguinte redação:**

**“ Art. 6º - A compensação será homologada pelo Secretário das  
Finanças, em processo individual ou coletivo de habilitação compensatória, nos  
termos do art. 3º, após a Secretaria de Infra-Estrutura atestar a realização do  
investimento e reconhecer a despesa como sendo de natureza pública. “**

**Art. 2º - Fica revogado o art. 2º, da Lei Complementar nº 19, de 30 de  
dezembro de 1999.**

**Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua  
publicação.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM  
29 DE AGOSTO DE 2000.**

**CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito**

OBS:  
LEI REVOGADA ATRAVÉS DA LC Nº 21/2000